

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59/2024- MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de **FRALDA HUGGIES SUPREME CARE (ROUPINHA)** , para atender paciente de mandado judicial, no termo da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01-ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX
1	MANDADO JUDICIAL - FRALDA DESCARTAVEL; TIPO: INFANTIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE; MARCA: HUGGIES SUPREME CARE (ROUPINHA); TAMANHO: XXG.	273973	PRODUTO	01	2.808

PACIENTE NECESSITA DE FRALDA HUGGIES SUPREME CARE XXG (ROUPINHA)

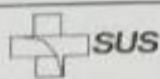
Considerando o crescimento anual de mandados judiciais para esta demanda, utilizamos o acréscimo de 30% nas contratações para inserção de novos usuários.

Em caso de desligamento do usuário por óbito, desistência ou alta médica a cota contratual destinada a este, poderá ser remanejada ou suprimida do contrato.

1.1.2 Os insumos desta contratação **não serão agrupados**, das razões de ordem econômica para maior concorrência entre os licitantes

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

1.1.3 LAUDO MÉDICO

Prefeitura Municipal de Linhares Secretaria de Saúde		
Nome: _____		
RECEITUÁRIO		
Atesto para os devidos fins que [REDACTED], 5 anos, é portador do Transtorno do Espectro Autista, nível de suporte 3, neces- sita fazer uso de fraldas descartáveis. O mesmo utiliza 6 fraldas por dia. No montante de 180 fraldas por mês. As fraldas que são fornecidas pela prefeitura provocam dermatite na criança além de não segurar a urina. Diante disso, solicito a fralda Huggies Supreme Vase no ponto que a criança já faz uso e se adaptou (Tamanho XXG)		
Data: ____/____/____		Dra. Érika L. Rodrigues <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Médico - Carimbo
Uso exclusivo da Farmácia	Uso exclusivo da U.S	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

1.1 Os insumos desta contratação, são considerados como serviços comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, inciso VIII, com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, Resolução CPGE nº 340, de 11 janeiro de 2024, Enunciado CPGE nº 16.

1.2 O insumos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.

1.3 O prazo de vigência contratual é **de no máximo 12 (doze) meses** contados da publicação do Instrumento Contratual nas formas da legislação vigente, da Lei nº 14.133/2021, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no art. 75, inciso VIII.

1.4 O fornecimento dos insumos é enquadrado como continuado, na modalidade de Dispensa de licitação e posteriori abertura do processo na modalidade pregão, tendo em vista tratamento continuado.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A aquisição dos insumos descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa fixa, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

3.1.1 Nesse contexto, o cumprimento das decisões a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

3.1.2 Mandado judicial nº. **5005989-70.2024.8.08.0030** em favor do paciente R.F.S - Paciente de 05 anos de idade, é portador do Transtorno do Espectro Autista de nível de suporte 3, apresenta déficit nas áreas de sociocomunicação, desordens sensoriais e comportamentos sensitivos. Diante do diagnóstico e dos diversos sintomas diários sofridos, o requerente necessita de fazer uso de fralda descartável, utilizando 6 fraldas por dia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

4.1 Subcontratação:

4.1.1 A subcontratação do objeto contratual, poderá ser admitida nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no valor correspondente a 5% por cento valor total do contrato.

5.1.2 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

5.1.4 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

5.1.5 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

5.1.6 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1.1 Início da execução do objeto se dará em até 10 (dez) dias corridos, a contar do envio/recebimento da Autorização de Execução dos Serviços ou similar.

6.1.2 Os produtos, deverão ser entregue no Almoxarifado da SRSC, na Rua Álvaro Antolini, nº 12, 1º andar - Bairro Vila Nova, Colatina-ES CEP: 29702-090 Tel.: (27) 3717-2530 no horário de 08:00 às 16:00 horas.

6.1.3 A entrega deverá ocorrer conforme Tabela 1.0 da ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

6.1.4 A contratada deverá fornecer o produto dentro do prazo de validade exigido para cada material. **Não serão aceitos materiais com prazo de validade menor que 12 meses.**

6.1.5. Caso não seja possível a iniciar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas
- c) Alocar os recursos orçamentários

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.

d) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

e) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.

f) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.

g) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.

7.2 À CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os insumos, deste Termo de Referência, de acordo com as especificações do Código do SIGA

b) Apresentar a documentação referente à Qualificação Técnica solicitada.

c) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

d) Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento dos produtos.

e) Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os materiais adquiridos

f) Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO SERVIÇO CONTRATADO

11.1.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.1.3 O prazo de vigência das contratações decorrentes deste Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos alimentícios pela administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Edital, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos MATERIAIS adquiridos.

11.1.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

13 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

13.1.1- Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

13.1.2- Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas) h. 01 dia, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3- Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

13.1.4- Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo (02) dois dias úteis.

13.1.5- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de no prazo de 48 (quarenta e oito) h. (02) dois dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.5, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.1.6- Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.9- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.10- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1.11- O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do produto.

14- Nota Fiscal

14.1.1- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.2- o prazo de validade;

14.1.3- a data da emissão;

14.1.4- os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.5- o período respectivo de execução do contrato;

14.1.6- o valor a pagar; e

14.1.7- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.9- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

14.1.10- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

15.1.11 EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO CONFORME QUADRO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE TOTAL MENSAL
MANDADO JUDICIAL - FRALDA DESCARTAVEL; TIPO: INFANTIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE; MARCA: HUGGIES SUPREME CARE (ROUPINHA); TAMANHO: XXG.	PRODUTO	01	180

*Além do disposto acima, a fiscalização de contrato solicitará as notas fiscais que comprovem o fornecimento do produto, será entregue ao Fiscal do contrato, designado pela Superintendência Regional de Saúde de Colatina, situada na Rua Aroldo Antolini, S/N, 1º andar, sala 103, Prédio do INSS - Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-080 – tel. (27) 3717-2558, ou ainda enviada para o e-mail srsc.mj@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos)

- ✓ Federais e a dívida ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

16- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1- A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

16.1.2- Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.1.3- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.1.4- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.1.5- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.1.6- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

16.1.7- Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

17- DO PRAZO DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.1.2- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.1.3- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês

em atraso. ND = Número de dias em atraso.

17.1.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.1.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.1.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18-DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.1.5- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial

19.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

19.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

19.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO- COTAÇÃO ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

19.1.3 A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

20. DA FORMA DE FORNECIMENTO

20.1- O fornecimento do produto será **parcelado**.

20.1.2- A justificativa para adoção do referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

21- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação

21.2 Certidões negativas dentro da respectiva validade: (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)

22.2- JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.2.1 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários com prazos vigentes, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade.

22.2.2 - Não serão aceitos documentos provisórios, protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

22.2.3 - Poderão ser encaminhados por e-mail srsc.compras@saude.es.gov.br, salvos em PDF.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1 O custo estimado total da contratação : R\$ 234.159,12 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos)

23.1.2 A estimativa de custo levou em consideração pesquisa de preço em sites da internet.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

24.1.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 400928/44901
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335
- d) Elemento de Despesa: 91
- e) Plano Interno: 02

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A previsão, no Termo de Referência, de sanções administrativas para a fase de execução contratual se impõe, em especial, o conteúdo desta cláusula será introduzido com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas previsões da minuta de contrato.

25.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Colatina, 16 de maio de 2024

Kadija Altoé Montozo
Coordenadora do Setor

Rubiana Tozi
Assistente Social/SRSC
Fiscal Suplente

Gabriella Fraga de Oliveira
Assistente Social/SRSC
Fiscal de Contrato

Maricélis Caetano Engelhardt
Superintendente Regional de
Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RUBIANA TOZI
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 16/05/2024 11:03:24 -03:00

MARICELIS CAETANO ENGELHARDT
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 16/05/2024 11:19:18 -03:00

KADIJA ALTOÉ MONTOZO
ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 16/05/2024 11:14:29 -03:00

GABRIELLA FRAGA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 16/05/2024 11:04:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2024 11:19:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBIANA TOZI (ASSISTENTE SOCIAL - DT - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X668KQ>